



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para ministração de Curso APH - Capacitação em Socorrista Profissional (duração de 200h) para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, à serviço desta Secretaria, com as especificações do item 1.1, por DISPENSA.

1.1 Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	30	Serv.	Curso APH - Capacitação em Socorrista Profissional - Duração de 200h. O serviço deverá ser prestado na sede do município de Rio Novo do Sul/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando os bons serviços prestados pelas Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de nossa cidade, e a importância de as mesmas serem capacitadas em Treinamento de Socorro Emergencial;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu recursos através de Emenda Impositiva 53/2024, apontada pela vereadora Lari Bortolote Marcon, para finalidade de “formação técnica das ACS e ACE”;

Considerando que a Secretaria não possui contrato com empresa que possibilite a prestação desse serviço, justifica-se essa solicitação.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas NA Lei 14133/2021.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

6.1. Da Prestação: A contratada deverá prestar os serviços descritos no item 1.2 **na sede do nosso município**, com início **IMEDIATO**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após o término da prestação do serviço, o qual, só será autorizado depois de constatado a presença dos seguintes documentos: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.3 Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. O pagamento da importância relativa à prestação do serviço descrito no item 1.2 correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, com RECURSOS ORIUNOS DA EMENDA IMPOSITIVA 53/2024.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato.

8.1 A prestação do serviço será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

8.1.1. O prazo máximo para início da prestação do serviço de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pela prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Prestar o serviço na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar para o pagamento, toda documentação informada no item 6.2.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 08 de dezembro de 2025.

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10
492226792
Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10492226
792
Dados: 2025.12.08
10:17:44 -03'00'